

LEI Nº 5.950, DE 9 DE MARÇO DE 2010

Reajusta salários de servidores celetistas ocupantes de cargos em extinção de Operador de Máquinas Rodoviárias e de Serviços de Oficina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários dos servidores celetistas desta municipalidade, ocupantes de cargos em extinção de Operador de Máquinas Rodoviárias e de Serviços de Oficina, previstos no art. 35 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), ficam reajustados para os seguintes valores:

1) Servidor: Denesi Alves de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias, padrão 8

Salário atual: R\$ 634,14 ficando reajustado para R\$ 786,41 (equivalente a classe “C”, do padrão 8 da tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo, prevista no art. 32, da Lei Municipal nº 2.279/90, com alterações posteriores).

2) Servidor: José Carlos Ferreira Reinaldo

Cargo: Serviços de Oficina, padrão 6

Salário atual: R\$ 524,14, ficando reajustado para R\$ 650,00 (equivalente a classe “C”, do padrão 6 da tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo, prevista no art. 32, da Lei Municipal nº 2.279/90, com alterações posteriores).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2010.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de Março de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração